



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 277

de 21 de dezembro de 1953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a construir duas salas no prédio da Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio, conforme planta anexa ao projeto.

Artigo 2º - A Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio se obrigará a ceder as novas salas ao Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. João Cursino", enquanto não se construir o prédio próprio, onde funcionará o citado Colégio e Escola Normal.

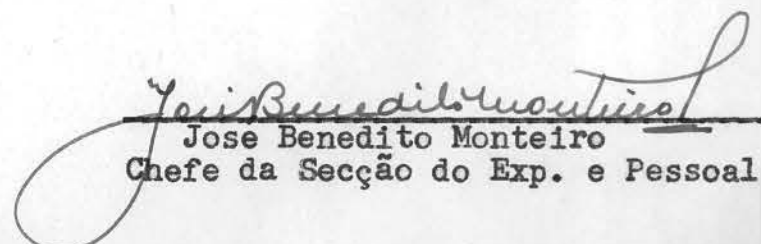
Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba constante do orçamento de 1954, referente a lei Municipal nº 217, de 26 de fevereiro de 1.953.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
21 de dezembro de 1.953.


Engº Benoit Almeida Victoretti
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente Pessoal, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos cinquenta e três.


Jose Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal